

DECRETO Nº 02 - DE 10 DE JANEIRO DE 2008

Determina restrição temporária a forma de comercialização de bebidas, que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que durante o mês de fevereiro do ano corrente serão realizadas as festividades referentes ao Carnaval 2008,

CONSIDERANDO ser de competência desta municipalidade, conforme previsto no artigo 5º, inciso XXXII, da Lei Orgânica Municipal, a organização e manutenção dos serviços de fiscalização para exercício de seu poder de polícia,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público zelar pela manutenção da ordem pública e da paz social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica restringida ao comércio local, da zero hora do dia 03/02/08 até as 13h00min do dia 06/02/08, a utilização de recipientes de vidro (Garrafas, copos, etc.), devendo ser utilizadas embalagens de plástico ou congêneres, em que não ocorra nenhum tipo de exposição à integridade física dos consumidores.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 10 de janeiro de 2008.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete

	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE Estado de São Paulo</p>

Decreto n. 002 de 10 de janeiro de 2008
Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.